

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 97, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Reajusta os valores dos auxílios financeiros **per capita** a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

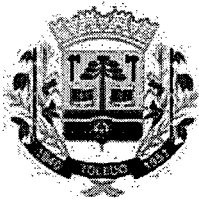
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 78, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Reajusta os valores dos auxílios financeiros **per capita** a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo", apresentado na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 78, de 04 de agosto, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

"A Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009, dispôs sobre o repasse de recursos para a manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – *Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda* e *Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas – Lions"* – e para a implementação pedagógica, mediante a fixação de valor **per capita**, o qual foi posteriormente reajustado pelas Leis "R" nºs 38/2010 e 17/2013.

Ocorre, todavia, que o atual valor **per capita** não mais está sendo compatível e suficiente para o custeio das despesas com a manutenção dos atendimentos pelas entidades acima referidas, não só em razão do aumento dos custos dos serviços, eis que já se passaram mais de 4 (quatro) anos do último reajuste, como, também, pela implementação das atividades de educação infantil.

Diante de tais circunstâncias e objetivando que os serviços na área de educação infantil, prestados à população pelas entidades em questão, possam ser mantidos de forma plena, propõe-se o reajuste dos valores a serem a elas repassados mensalmente pelo Município, de acordo com os Termos de Colaboração que serão com elas celebrados, no percentual de 55,2% (cinquenta e cinco inteiros e dois décimos por cento), resultando em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), com vigência a partir de 1º de agosto de 2017."

Nesta mensagem ainda informam que, existe no orçamento-programa do Município para 2017, previsão para a concessão de tais auxílios, consoante projeto/atividade 12.365.0019.6-098 – ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs.

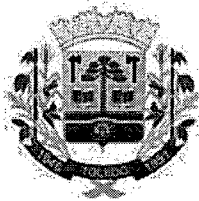
Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 97, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, observados a legislação pertinente e buscando maior celeridade possível voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2017.

GABRIEL BAIERLE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

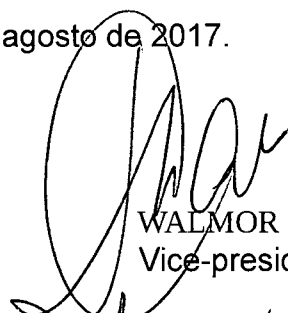
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 97 de 2017, de autoria do Poder Executivo possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2017.


VAGNER DELABIO
Presidente


MARCOS ZANETTI
Membro


WALMOR LODI
Vice-presidente


MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 097/2017

AUTORIA: Poder Executivo

